MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão de Engenharia / 1942)
BATALHÃO VISCONDE DA PARNAÍBA

CERTIFICAÇÕES DIVERSAS DO SETOR REQUISITANTE

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026
(NUP: 64041.005236/2024-14)

OBJETO: Contratação de **Organizações Civis de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomos (PSA)** para a prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, pré-hospitalar, odontológica, reabilitação e clinicas médicas especializadas em assistência terapêutica, exames laboratoriais, atenção domiciliar ("HomeCare"), remoção terrestre pré-hospitalar e inter-hospitalar, e remoção médica em UTI móvel aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) e seus dependentes e aos Servidores Civis do Exército Brasileiro beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar (PASS) e seus dependentes, conforme as disposições legais competentes.

VALOR TOTAL: R$ 1.445.811,22 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e vinte e dois centavos)

PROCESSO DE ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – NUP: 64041.005236/2024-14

1. DA CERTIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. Como a presente contratação se trata de Dispensa de Licitação fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, **certifico** que esta **contratação não será paga por meio de cartão de pagamento.**

2. DA CERTIFICAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Certifico que esta contratação se enquadra no **Art. 79, I da Lei 14.133/21.**

3. DA CERTIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. Em conformidade com o que prescreve o **Art. 72, II e VII, e art. 23, §1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021,** certifico que a justificativa de preço foi auferida com base no regulamento pertinente.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE VALOR

4.1. Tratando-se de dispensa fundada nos **incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21**, certifico que **foi demonstrado respeito ao limite de valor** considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro.

5. DA CERTIFICAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

5.1. Em conformidade com o que prescreve o **Art. 40, II da Lei 14.133/21,** certifico que **não será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).**

6. DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

6.1. Com amparo no **Art. 48 da Lei 14.133/21**, foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

Ciente dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Data: 19/05/2026 09:50:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO CARLOS DE SOUZA– 1º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR
Data: 19/05/2026 07:32:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTÔNIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR – 2º Sgt
Membro da equipe de contratação